1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 3217/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Fazenda (conforme Decreto Municipal N.º 10.877/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES.**

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.181.521/0001-55, sediada na Av. Assis Brasil, N.º 3940 - Torre D - 4º Andar, Bairro São Sebastião, na Cidade de Porto Alegre, no estado de Rio Grande do Sul, CEP - 91060-900, neste ato representadas pelo **Sr. SAVIO DA SILVA SUSIN,** portador do CPF Nº. 732.606.650-72 e RG Nº. 1063374902 e a **Srª. BIANCA REINHARDT FRANCHINI,** portador do CPF Nº. 918.717.510-04 e RG Nº. 1028502852.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Nº. 3217/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

1 - Recebimento em guichê - R$ 4,00 (quatro reais);

2 - Recebimento em correspondentes bancários - R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

3 - Recebimento em Rede Lotérica - R$ 2,10 (dois reais e dez centavos);

4 - Recebimento em autoatendimento - R$ 1,60 (um real e sessenta centavos);

5 - Recebimento em internet - R$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Fica facultada à Instituição Financeira contratada a recusa do recebimento em guichê ***EXCLUSIVAMENTE*** das guias com valores inferiores a R$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.: **02.03.04.12.90.4.122.041.339039** - Manutenção Secretaria De Fazenda / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 29 de Outubro de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/DEZ./2019.

CONTRATADA:

BIANCA REINHARDT FRANCHINI

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Sávio da Silva Susin
Gerente de Canais de Relacionamento
Banco Cooperativo Sicredi

CONTRATANTE:

LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42